PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM N° 015/2010. **de 24 de Maio de 2010.**

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto nos art. 79, Inc. XXVIII, 108 e 112 da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que autoriza a cessão por Contrato de Comodato, **um veículo Volkswagen - Kombi Lotação O KM com capacidade para 12 passageiros**, pertencente ao Patrimônio Público Municipal com recursos advindos do Convênio nº 320/2008, para a ***Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Leopoldina – APAE****, neste Município.*

Vale ressaltar que tal Projeto de Lei vem atender a solicitação **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Leopoldina – APAE, conforme**, Processo Administrativo 1554/2010.

Certos da valiosa atenção de V.Exa. e demais vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

RONALDO MARTINS PRUDÊNCIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo
10/06/2010
Protocolista

PROJETO DE LEI Nº 17/2010

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA LEOPOLDINA – APAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar o contrato de comodato, com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Leopoldina - APAE**, Associação Civil Filantrópica , de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo, sem fins lucrativos, inscrita no CPNJ sob o nº 07.748.325/0001-04, **a cessão de um veículo Volkswagen - Kombi Lotação O KM, Placa MTE 6909/ES, CHASSI 9BWF078APO26038 com capacidade para 12 passageiros**, pertencente ao Patrimônio Público Municipal com recursos advindos do Convênio nº 320/2008, celebrado entre o Estado do ES, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES e o Município de Santa Leopoldina,

Parágrafo Único – O contrato referido no Caput deste artigo será pelo prazo de **02 (dois) anos**, a partir da data da assinatura do mesmo, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal quando verificada a desnecessidade de uso do referido veículo, ou na hipótese de ferimento a quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, bem como, ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Leopoldina - APAE** , ficará responsável por todas as despesas diretamente ligadas à conservação e manutenção do veículo, e ainda pelo pagamento de todas as despesas com manutenção e conservação do veículo, bem como, dos profissionais e funcionários que ali prestarem serviços, inclusive dos respectivos encargos sociais.

Art. 3º - A utilização do referido veículo, será exclusivamente para atender as necessidades da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Leopoldina – APAE** e a fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social, obedecidos os critérios estabelecidos pelo Convênio Nº 320/2008.

Continua...

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 24 de Maio de 2010.

RONALDO MARTINS PRUDÊNCIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Santa Leopoldina

APROVADO

Em 21/06/2010

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 000/2010

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA LEOPOLDINA - APAE.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Prefeito Helio Rocha, n° 1.022, Centro, Santa Leopoldina - ES, inscrito no CGC/MF sob o n° 27.165.521/0001-55, neste ato representado por seu Exmº Prefeito Municipal, **Sr. RONALDO MARTINS PRUDÊNCIO**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF (MF) sob o n° 471.394.557-91, e portador da Cédula de Identidade RG nº 299.468 – ES, residente e domiciliado Rua José Machado Alvarenga, S/N, Centro, Santa Leopoldina - ES, doravante denominado de **COMODANTE** e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA LEOPOLDINA - APAE**, Associação Civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo, semn fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.748.325/0001-04, com Sede na Rua Reginaldo Terra, s/n, Centro - Santa Leopoldina – ES, neste ato representada por sua Presidente – **SRA. ROSANGELA MARIA NEVES,** brasileira, professora, inscrita no CPF sob o nº 479.072.587-15, e portadora da Cédula de Identidade RG Nº 298.240 – ES, residente e domiciliada à Rua Porfírio Furtado, Centro – Santa Leopoldina, doravante denominada **COMODATÁRIA**; celebram este **CONTRATO DE COMODATO** em conformidade com o CONVÊNIO 000/2010 e com o Processo Administrativo nº 1554/2010, de 05.05.2010 e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento sob a forma de **COMODATO**, a cessão de um veículo Volkswagen – Kombi Lotação, cor branca, PLACA MTE 6909/ES, O KM, CHASSI 9BWF078APO26038, com capacidade para de 12 passageiros, pertencentes ao Patrimônio Publico Municipal, com recursos advindos do Convênio 320/2008:

1.2 - A **COMODATARIA**, utilizará o Veículo, objeto deste instrumento, exclusivamente para a melhoria da qualidade de atendimento às 75 (setenta e cinco) pessoas deficientes, atendidas pela APAE de Santa Leopoldina.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PRAZOS

2.1 - O prazo de vigência do presente instrumento será de --------- ---- com inicio a partir do dia ----- **de** ------- **de 2010** e termino previsto em ---- **de** ------- **de** ---- ---.

2.2.- A qualquer tempo, poderá este contrato ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal, verificada a desnecessidade de uso do veículo ora cedidos, ou na hipótese de ferimento a quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento e no Convênio 320/2008, ficando a fiscalização da execução do presente instrumento a cargo da Secretaria Municipal de Trabalho Desenvolvimento e Ação Social.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Todas as despesas diretamente ligadas à conservação e manutenção do veículo cedidos ficarão sob a responsabilidade da COMODATÁRIA. A deterioração do bem, salvo quando a causa determinante de tal estado estiver respaldada em caso fortuito ou força maior, gerará a faculdade do COMODANTE em rescindir de plano o presente instrumento.

3.2 - .Responsabiliza-se a COMODATÁRIA pelo pagamento de todas as despesas com manutenção e conservação dos equipamentos, bem como, dos profissionais e funcionários que ali prestarem serviços, inclusive dos respectivos encargos sociais, indenizações, etc.

3.3 – A COMODATÁRIA será única e exclusivamente a responsável por todas as despesas, inerentes a utilização do veículo.

CLÁUSULA QUARTA
UTILIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

4.1 - O presente contrato destina-se para o fim específico de ceder, sob o regime de comodato, o bem relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, exclusivamente para atender as necessidades da APAE de Santa Leopoldina, restando proibido a COMODATÁRIA usá-lo de forma diferente do previsto, sob pena de rescisão contratual.

4.2 – O veículo, sendo utilizados de forma diversa da estabelecida nesta cláusula, restará facultado ao COMODANTE, rescindir o presente contrato de plano, sem gerar direito de indenização para o COMODATÁRIO ou qualquer ônus para a COMODANTE, sem prejuízo da obrigação do COMODATÁRIO de efetuar as despesas previstas na CLÁUSULA TERCEIRA.

4.3 - A COMODATÁRIA não poderá sub-locar nem ceder, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o veículo objeto deste Comodato, para terceiros, não pertencentes aos quadros da ASSOCIAÇÃO.

CLAUSULA QUINTA
DA RESPONSABILIDADE DA COMODATÁRIA

5.1 - A COMODATÁRIA responderá civil, administrativa e penalmente por todos os prejuízos que causar, através do objeto do presente

contrato, por seus empregados, prepostos e a terceiros, isentando a COMODANTE de toda e qualquer penalidade.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Leopoldina-ES, como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios Administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se encontrarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Leopoldina, ---- de ---------- de 2010.

RONALDO MARTINS PRUDÊNCIO
PREFEITO MUNICIPAL
COMODATANTE

ROSANGELA MARIA NEVES
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
APAE DE SANTA LEOPOLDINA/ES
COMODATARIO

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

DENATRAN

CONTRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - ES

N.º 8316436432

3464611060

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAM	RNTRC
01	205706991	**********

NOME/ENDEREÇO

PREFEITURA MUNIC DE STA LEOPOLDIN
PREFEITO HELIO ROCHA,1022
TERREO,CENTRO
29640000 SANTA LEOPOLDINA/ES

CPF/CNPJ	PLACA
27.165.521/0001-55	MTE6909

NOME ANTERIOR

RECREIO VITORIA VEICULOS LTDA

PLACA ANT/UF	CHASSI
MTE6909/ES	9BWMF07X8AP026038

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
PAS/MICROONIB/N APLIC.	ALCO/GASOL

MARCA/MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
VW/KOMBI LOTACAO	2010	2010

CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
12P/80CV	OFICIAL	BRANCA

OBSERVAÇÕES

MOTOR: BTJ738406/2

Maria Angélica Mueller
Agente de Serviço 2
Matrícula 3705
Prev. de Santa Leopoldina

LOCAL	DATA
SANTA LEOPOLDINA/ES	19/04/2010

EXPEDIDOR